

CM



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3693

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PROMOVER CESSÃO DE DIREITO DE USO EM FAVOR DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o Direito de Uso ao Estado do Rio de Janeiro da área localizada à Rua 535, esquina com Rua 12 de Outubro, no bairro Aterrado com 680,65m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta vírgula sessenta e cinco metros quadrados).

**Artigo 2º-** A Cessão de Direito de Uso terá como finalidade a construção de um Centro de Atendimento ao Idoso (Centro Dia).

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2001.

  
**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

Mens. n.º 038/01  
Autor: Prefeito Municipal  
Fesl.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 398  
03 06 12 2001

